PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 29.06.09
PRESIDENTE

LEI Nº 3.655 - DE 17 DE JUNHO DE 2009.

FL. Nº 18
PROC. Nº 71.38609

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita:

"-UM IMÓVEL RURAL, constituído de parte da chácara nº 202, do loteamento da Fazenda São Manoel, com a área de 14.500,00 m², ou 1,45 hectares, neste município e comarca de Dracena, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Começa no marco 01, cravado junto à estrada Municipal que demanda da vicinal João Araújo a 127,50 metros desta. Do marco 01 deflete-se à direita com rumo de 30°43`25`` SW, para uma distância de 72,50 metros, sempre margeando a referida estrada Municipal que demanda ao Bairro Jardim Brasilândia, até o marco nº 02, cravado junto à cerca na divisa com a chácara 201. Do marco 02, deflete-se à direita com rumo de 58°18`22`` NW, para uma distância de 200,00 metros ainda em confrontação com a chácara nº 201, até o marco nº 03, cravado junto a cerca com confrontação com a chácara nº 252. Do marco 03, deflete-se à direita com rumo de 32°01`28`` NE, para uma distância de 72,50 metros ainda em confrontação com a chácara nº 252 até o marco 04, cravado junto a área desmembrada da chácara nº 202. Do marco 04 deflete-se à direita com rumo de 58°13`16`` SE, para uma distância de 200,00 metros ainda em confrontação com parte desmembrada da chácara nº 202 até o marco 01, ponto inicial e final deste roteiro.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de junho de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

EVANDRO PARRILLA
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FILIPINO & REITO Ltd 24/06/2009 13:24 00005698
Câmara Municipal de Dracena Pres.: FILIPINO & REITO Ltd 24/06/2009 13:24 00005698